

QUANDO O MEDO É DENTRO DE CASA: O ABUSO SEXUAL INTRAFAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

WHEN THE FEAR IS INSIDE THE HOUSE: INTRAFAMILY SEXUAL ABUSE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS

Mayara Simon Bezerra¹
Cirlene Aparecida Hilário da Silva Oliveira²
Maria Cristina Piana³

RESUMO: O presente trabalho discorre sobre a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes. Apresenta uma reflexão sobre a violência, trazendo alguns dados e adentrando no âmbito familiar; considerado e compreendido como o lugar em que deveriam encontrar a segurança, crianças e adolescentes tornam-se vítimas de uma das formas mais cruéis de violação de direitos. Este trabalho, de natureza bibliográfica, foi parte do estudo que a autora realizou em sua pesquisa do Mestrado em Serviço Social no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e vem aprofundando no Doutorado.

Palavras-chave: Criança e Adolescente. violência sexual. família.

¹Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP –Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca/SP, Brasil. Bolsista Capes. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3669428988761160>.E-mail:mayarasimonbe@yahoo.com.br

²Doutora em Serviço Social. Docente do Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP –Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Franca/SP, Brasil. Lattes:<http://lattes.cnpq.br/0751155377760945>.E-mail:cirleneoliveira@terra.com.br

³Doutora em Serviço Social. Docente do Departamento de Graduação e no Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Universidade Estadual Paulista UNESP –Faculdade de Ciências Humanas e Sociais,Franca/SP,Brasil.Lattes:<http://lattes.cnpq.br/7793568359077064>. E-mail: cristina.piana@unesp.br

ABSTRACT: *This paper discusses intrafamily sexual violence against children and adolescents. Presents a reflection on violence, bringing some data and entering the family; Considered and understood as the place where safety should be found, children and adolescents become victims of one of the cruelest forms of violation of rights. This work, of bibliographic nature, was part of the study that the author conducted in her research of the Master in Social Work in the Postgraduate Program in Social Work and has been deepening in the Doctorate.*

Keywords: *Child and teenager. sexual violence. family.*

INTRODUÇÃO

A violência é um fator presente em nosso dia a dia; desde que saímos e chegamos em casa nos deparamos com uma cena de violência, que muitas vezes passa a ser algo rotineiro e passando despercebido, ou seja, a naturalização da violência.

Um dos tipos de violência que está presente em nossa sociedade hoje é a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, cometida por seus responsáveis, por aqueles que teriam a função de protegê-los contra toda e qualquer forma de violência, garantindo um desenvolvimento saudável.

O presente trabalho faz uma reflexão sobre a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

No primeiro momento, discorreremos sobre a violência contra crianças e adolescentes, trazendo alguns dados das violações de direitos. Em seguida fazemos uma abordagem sobre a violência intrafamiliar.

No segundo momento, abordamos violência sexual intrafamiliar, como esta ocorre; de quais formas, e os rebatimentos na vida das crianças e adolescentes vítimas deste tipo de violação. Nesta parte citamos alguns

elementos que são necessários para a discussão desta forma de violência, fazendo assim uma reflexão sobre esta.

1. A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência apresenta-se sob diversas formas em nosso país e no mundo, estando presente em todas as sociedades, através das relações estabelecidas na sociedade desde seus primórdios: “O viver em sociedade foi sempre um viver violento. Por mais que recuemos no tempo, a violência está sempre presente, ela sempre aparece em suas várias faces” (ODALIA, 2006, p13).

Integrando a vida cotidiana, passou despercebida, na maioria das vezes, por ser considerada algo natural do dia-a-dia. Todos nós possuímos de certa forma, um convívio diário com a violência, mesmo que isso se dê com intensidades e formas diferenciadas.

Há várias formas de violência, no qual podemos citar: violência intrafamiliar; violência sexual; violência física; violência psicológica; negligência; violência estrutural; violência institucional; violência patrimonial; abandono; autonegligência; violência interpessoal; violência simbólica, etc. Aqui nos atentaremos para a violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes.

Crianças e adolescentes cada vez mais vêm se tornando vítimas da violência, seja ela praticada por seus responsáveis ou por terceiros. O Disque Direitos Humanos – Disque 100⁴, registrou 80.437 denúncias de violações

⁴O Disque 100 é um serviço de atendimento telefônico gratuito da Secretaria de Direitos Humanos, que recebe denúncias de violações de direitos humanos via telefone, podendo ser anônimas e sigilosas

contra crianças e adolescentes no ano de 2015. O número de denúncias recebidas é um fator preocupante, visto que todos os módulos do Disque 100 receberam um total de 137.516 denúncias, ou seja, a maior parte delas é decorrente de violações contra crianças e adolescentes.

Diante de tais números podemos considerar duas hipóteses: os casos de violações estão sendo mais denunciados, não ficando encobertos, ou crianças e adolescentes são as maiores vítimas de violações de direitos comparadas aos outros grupos⁵ do Disque 100.

O balanço dos dados do Disque 100 em 2015 (BRASIL, 2016), apontam o perfil das crianças e adolescentes, onde as maiores vítimas são meninas (54%). A faixa etária mais atingida é de 04 a 11 anos (40%), seguida de 12 a 17 anos (31%), e de 0 a 03 anos (16). As meninas e meninos negros / pardos são 57,5%, e os brancos 41,6%. Os dados divulgados revelam as violações mais recorrentes, que foram:

- Negligência: 38,04%
- Violência psicológica: 23,90%
- Violência física: 22,16%
- Violência sexual: 11,42%
- Outras violações: 4,48%

Estes dados possibilitam um panorama da violência contra crianças e adolescentes no Brasil. Lembrando que

quando solicitado pelo demandante. O atendimento funciona 24 horas por dia, sem interrupção, incluindo domingos e feriados. As denúncias recebidas por meio do Disque 100 são encaminhadas aos órgãos responsáveis no prazo máximo de 24 horas para apuração.

⁵Além de crianças e adolescentes, o disque 100 integra outros módulos de denúncias, agrupadas em: Pessoa Idosa, Pessoa com Deficiência, Pessoas com restrição de liberdade, LGBT, População em situação de rua, Igualdade racial, Violência ou discriminação contra a Mulher e outras violações.

não são números totais, visto que aqui observamos somente um canal de denúncia.

Uma das formas de violência contra crianças e adolescentes que vem crescendo é a violência intrafamiliar, aquela que é perpetrada por seus responsáveis, ocorrendo no silêncio de seus lares, sendo ela física, sexual, psicológica ou negligência. Guerra (2005, p. 32), conceitua este tipo de violência contra crianças e adolescentes como

todo ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que – sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima – implica, de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

É uma relação desigual de poder, onde o mais forte subjuga e abusa do mais fraco. O agressor vê a vítima como um objeto que lhe pertence e que executa suas ordens e vontades. Pode ocorrer na forma comissiva, através de ações ou passiva, por meio de omissão.

A violência, de qualquer tipo, contra crianças e adolescentes é uma relação de poder na qual estão presentes e se confrontam atores/forças com pesos/poderes desiguais, de conhecimento, força, autoridade, experiência, maturidade, estratégias e recursos (FALEIROS, FALEIROS, 2008, p.31)

A violência de pais contra filhos pode ocorrer em família nuclear, monoparental, estendida ou ampliada, reconstituída, homoafetiva, adotiva, dentre outras, e muitas vezes acabam sendo encobertos, mas aos poucos estão sendo denunciados. Atingem os mais diversos níveis de desenvolvimento econômico e social, permeando as diversas classes sociais, independentemente de etnia, raça, cultura e religião. Conforme Souza (In Veronese, 2001, p.121),

[...] tem permeado a história de vida de muitas famílias demonstrando que, por controverso que possa ser, o ambiente de certos lares é inóspito ao humano. Longe de ser um refúgio seguro, o recesso do lar pode representar, muitas vezes, um risco à segurança física e emocional da criança.

No Brasil em 13 de julho de 1990 foi instaurado o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990 (BRASIL, 2015), que visa à proteção de toda e qualquer forma de violência contra a criança e o adolescente, sendo dever de todos – família, sociedade e Estado – garantir seus direitos. Consolidou-se na história do país a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, que precisam de cuidados especiais devido a sua condição peculiar de desenvolvimento, devendo receber proteção integral, garantida pela Prioridade Absoluta à Infância e Adolescência. O Brasil através de seu presidente Fernando Collor assinou em 21 de novembro de 1990 a Convenção Sobre os Direitos da Criança (BRASIL, 1990).

Hoje, 29 anos depois da instauração do Estatuto, a realidade de muitas crianças e adolescentes encontra-se distante do que se prevê em lei. Os direitos garantidos pelo Estatuto não são plenamente efetivados, visto que muitas

crianças e adolescentes estão expostas a muitos tipos de violência, encontrando-se desprotegidos e desprovidos de liberdade. “Infelizmente, ainda causa estranheza o fato de crianças e adolescentes terem se tornado sujeitos de direitos a partir do advento do ECA, razão pela qual se explicam as reações contrárias ao Estatuto.” (FALEIROS, FALEIROS, 2008, p. 31).

A violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes é um tema que merece destaque e devida atenção, pois é um fato frequente em nosso país, podendo ser observado na dinâmica de muitos grupos familiares e que, na maioria das vezes, fica longe da visão pública. Envolve uma inter-relação de fatores, como político, social, econômico, cultural, dentre outros, permeando todas as classes sociais, independentemente de gênero, raça, etnia, religião.

No âmbito da violência intrafamiliar, encontramos a violência sexual contra crianças e adolescentes. É o que vamos discutir a seguir.

A (des)proteção no lar

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma das formas mais cruéis de violação de direitos, uma correlação desigual de forças,

[...] caracteriza-se por atividades sexuais inapropriadas para a idade e o desenvolvimento psicosssexual de crianças e adolescentes. Pode ocorrer por meio de sedução, ameaça, chantagem ou força.

Essa violência expressa-se de duas formas diferentes: o abuso, no qual há um relacionamento sexual de caráter forçado, e a exploração sexual, em que as relações se

revestem de um caráter comercial e mercantil (GRACIANI, 2013, p.49).

Representa todo ato ou jogo sexual, em relação hetero ou homossexual praticado por um adulto contra uma criança ou adolescente, tendo como finalidade a satisfação sexual do adulto. Também se considera o fato do agressor obrigar a vítima a realizar alguns desses atos com terceiros, podendo ser acompanhada por outros tipos de violência, como a física, psicológica e negligência.

Na violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, a família que era considerada como um refúgio, um porto seguro, pode se tornar um cárcere privado, onde a criança e o adolescente, segundo Souza (2001), comparada aos prisioneiros dos campos de concentração, não sabe o quanto isso vai durar, se sairá viva ou não, sendo ainda obrigada a amar seu carrasco, ferindo, assim, o artigo primeiro do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que prevê a proteção integral de crianças e adolescentes e a negação dos direitos fundamentais, já que é uma das formas de violência contra crianças e adolescentes que ocorre no ambiente familiar. O abusador é ligado à vítima por laços consanguíneos, afinidade ou responsabilidade, como por exemplo: pai, mãe, avós, tios, irmãos, padrasto, madrasta, cunhados, etc.

A prática da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes afeta o desenvolvimento, viola seus direitos e é provocada por aqueles que deveriam ser seus protetores e assegurar seus direitos - pais, mães, padrastos, madrastas, tios, tias, avós - pessoas que seriam seu porto seguro. Não é somente um crime contra a liberdade sexual da criança e adolescente, mas passa a ser uma violação dos direitos ao respeito, à dignidade, à liberdade, à convivência familiar saudável e facilidades

para o desenvolvimento físico, mental, moral, social e sexual.

A família deixa de assegurar os direitos de crianças e adolescentes, para ser aquela que vai violar os mesmos; neste sentido a criança e o adolescente não podem mais contar com aqueles que os defendem, tendo seu desenvolvimento comprometido, e sofrendo um constante treinamento à violência, passando o lar a não ser mais um lugar seguro.

[...] Em lugar da proteção, à intimidade familiar pode conjurar danos que se tornam uma ameaça ao bem estar da criança, à sua segurança e à sua própria vida, convertendo o lar num abrigo abusivo e, pior de tudo, secreto invisível, inacessível porque não se sabe o que se passa no seu interior (SOUZA, 2001, p.133).

A violência intrafamiliar permeia a história da sociedade, não é algo recente e encontra-se presente na dinâmica de muitos lares. Rangel (2011) destaca que atualmente é um tema que vem ganhando destaque na cena contemporânea, mas sempre existiu e muitas vezes era legalizada.

A violência intrafamiliar contra a criança vem ocupando grande espaço nas análises contemporâneas sobre a violência, mas não por ser um fenômeno recente. Os maus tratos, os abusos físicos e sexuais sempre estiveram presentes na esfera familiar, como demonstra a história. No entanto, eram vistos como o exercício, pelos pais, de seus direitos sobre os filhos, assegurados pelas leis, pelos costumes e pelos princípios religiosos. (RANGEL, 2011, p. 29)

Algumas crianças começam a ser vitimizadas muito pequenas no âmbito do lar, estando tudo o que acontece dentro deste envolvido num pacto de silêncio familiar; o abuso é mantido em segredo, e algumas vezes encoberto por outros membros da família, onde o abusador, por deter o poder moral e econômico, faz com que o fato seja mantido em segredo. A prática do abuso pode durar e se repetir por meses ou até anos, ficando, muitas vezes, na impunidade.

Podemos dizer que a violência sexual é uma das mais perversas formas de agressão contra a criança e ao adolescente, pois provoca consequências em todo seu desenvolvimento.

Esse tipo de violência caracteriza-se como uma violação dos direitos humanos universais e dos direitos peculiares à pessoa em desenvolvimento: direito à integridade física e psicológica, ao respeito, à dignidade, ao processo de desenvolvimento físico, psicológico, moral e sexual sadio e à proteção integral. (FALEIROS, FALEIROS, 2008, p. 38).

Este tipo de violência também pode fazer com que muitas crianças e adolescentes saiam de casa para as ruas, com intuito de se livrar dessa violência, considerada como um pesadelo que não tem fim, mas acabam ficando expostos a outros tipos de violências, entre elas, a exploração sexual.

A violência sexual intrafamiliar também é conhecida como abuso sexual intrafamiliar, entendido como qualquer relação de caráter sexual entre o adulto e uma criança ou adolescente, quando existe um laço familiar ou uma relação de responsabilidade entre o autor

e a vítima. Geralmente, o autor é alguém que a criança e o adolescente conhece e confia, tendo uma relação de parentesco com a vítima, dispondo de certo poder sobre ela. Também é conhecido como abuso sexual incestuoso.

O incesto é considerado uma das formas mais extremas da violência sexual, pois vai além do abuso, implica a violência física e psicológica. É classificado em ordinário (o mais comum, como o incesto pai e filha) e extraordinário (menos frequente, como mãe e filho, não quer dizer que não ocorra).

O número de casos de violência sexual intrafamiliar é pouco denunciado em relação aos outros tipos de violência, devido ao agressor ser alguém da família, ameaças feitas à vítima e o próprio silêncio por parte dos familiares. O abuso ocorre independente da situação financeiro-cultural da família, mas é nas classes mais inferiores que ele é denunciado, devido às classes média e alta conseguirem esconder com mais facilidade esse fenômeno, o que não quer dizer que ele não ocorra. Para Saffioti (1995, p 23),

[...]. Na conspiração do silêncio que se forma na família há todo um jogo entre a criança e o adulto. Eu encontro algumas diferenças porque isso ocorre em todas as famílias – nas famílias ricas, nas famílias de classe média, nas famílias pobres, nas miseráveis, nas mais miseráveis ainda, ocorre em todas elas. Não pense que violência sexual intrafamiliar é característica de pobre não. [...]

Uma diferença que eu encontro, que é uma diferença de classe, no abuso incestuoso é a seguinte: nas classes mais pobres, o pai joga a filha numa cama, põe uma faca, um canivete, um revólver, a arma que tiver, ao lado da cama e estupra a filha e diz: “Se

“você abrir a boca, eu mato você, mato sua mãe, todos os seus irmãos.” A menina vive sob ameaça concreta. Agora, é muito pior nas camadas privilegiadas. Não se ameaça com revólver nem com faca. Não há ameaça. O que há é um processo de sedução que, a meu ver, é muito mais deletério para a saúde emocional da criança do que a ameaça grave. Porque o pai vai seduzindo, ele vai avançando nas carícias – eu digo o pai porque é a figura mais frequente, mas isso não impede que seja o avô, o tio, o primo, o irmão, etc. – e é muito difícil para uma criança pequena distinguir entre a ternura e o afago com fins genitais.

Crianças e adolescentes vítimas desse tipo de violência não esquecem esse fato, mesmo que não se lembrem, trazem consigo o que aconteceu, podendo afetar as emoções e relacionamentos que vão ter durante a vida.

As consequências desse ato na vida destas crianças e adolescentes afetam seu presente e o futuro, podem depender da fase evolutiva em que se encontram e de alguns fatores, como: relação entre o agressor e a vítima, personalidade da vítima, frequência e duração do abuso, tipo e gravidade, reação das pessoas ao saberem do ocorrido.

Nos casos de violência sexual intrafamiliar o pai é apontado como maior abusador, seguido pelo padrasto e as meninas são as maiores vítimas, assumindo, em alguns casos, o papel da mãe, papel de esposa. Os meninos também sofrem este tipo de violência. A mãe na maioria das vezes é conivente com o abuso, sendo submissa ao companheiro, pois em alguns casos pode ter sido vítima desse tipo de violência, mas também pode assumir o papel de protetora, denunciando o fato. Para a criança/

adolescente a maior violência é quando a mãe sabe e não denuncia o fato.

Algumas características podem ser encontradas em comum nos abusadores, como “[...] personalidade antissocial, paranoia, impulsividade, baixa tolerância à frustração, sentimentos de inferioridade ou de insuficiência, infância violenta, estresse, álcool ou drogas (FERRARI, 2002, p. 92)”.

A violência sexual intrafamiliar, apesar de se apresentar na dinâmica de muitos grupos familiares, é pouco denunciada, principalmente os casos de incesto pai e filha. Um dos fatores que contribui para isso é o silêncio da vítima, motivado pelo medo em fazer a denúncia, através de ameaças e violência psicológica, com frases como: *“se alguém ficar sabendo eu te mato”, “ninguém vai acreditar em você”, “sua mãe vai ficar brava”, “se alguém ficar sabendo você vai embora de casa”...*

A negação também é um fator que contribui para que o fato fique escondido em meio ao silêncio familiar, onde a criança fica com medo de “destruir” o convívio familiar, a mãe, por medo e dependência do marido, acaba negando que o abuso ocorre, contribuindo com a repetição do ato.

Diante do exposto, podemos observar que para estas crianças e adolescentes que sofrem este tipo de violência, o ambiente familiar passa a ser um lugar inseguro, onde estes têm seus direitos violados, estando expostos à violência e aos crimes contra sua dignidade e liberdade, inclusive o direito de conviver em um ambiente familiar digno e saudável.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tais reflexões acima expostas, não esgotam a temática, entretanto, revelam os limites das pesquisas científicas e estudos que ainda são poucos, a dificuldade humana em discutir e enfrentar os problemas e especialmente, extinguir tal situação que assola a infância e adolescência, da qual são vítimas na história brasileira e mundial, a violência sexual.

Mesmo com as legislações existentes, como o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, que visam à proteção integral, muitas de nossas crianças e adolescentes estão expostas à situações de violência, ocorridas muitas vezes no silêncio do lar, tendo no seio familiar a maior forma de violência que poderiam ser submetidos; em vez de proteção, encontram medo.

Infelizmente, podemos perceber que a violência sexual intrafamiliar está presente em muitos lares, independentemente de raça, cor, ou posição social, mas é nas camadas mais pobres da população que ela ganha os “holofotes”, pois nas classes mais altas ela é escondida, ficando longe da visão pública.

Cabe destacar ainda que, quando a situação de violência é detectada, as crianças e os adolescentes são inseridos nos serviços de proteção e atendimento, necessitando de atenção e atendimento especializado, onde ao constatar o fato, estes devem ser encaminhados aos órgãos competentes para assim serem inseridos nos serviços pelos quais serão acompanhados.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 22 nov. 1990.

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 25 jan. 2017.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente.**

Brasília, DF: Secretaria de Direitos Humanos da presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. Secretaria Especial de Direitos Humanos. **Balanco das Denúncias de Violações de Direitos Humanos.** Disponível em:

<http://www.sdh.gov.br/noticias/2016/janeiro/ApresentaoDisque100.pdf>. Acesso em 03 de abr. 2016.

FALEIROS, Eva Teresinha Silveira; FALEIROS, Vicente de Paula. **Escola que protege:** enfrentamento a violência contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

FERRARI, Dalka Chaves de Almeida. Visão histórica da infância e a questão da violência. In: FERRARI, Dalka Chaves de Almeida; VECINA, Tereza Cristina Cruz. **O Fim do Silêncio na Violência Familiar: teoria e prática.** 4ªed. São Paulo: Ágora, 2002.

GRACIANI, Maria Stela Santos. **Crianças e adolescentes têm direitos:** conheça o Sistema de Garantia de Direitos e saiba como participar. 1ªed. São Paulo: CONDECA: Manufatura de ideias, 2013.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. **Violência de pais contra filhos:** a tragédia revisitada. São Paulo: Cortez, 2005.

ODALIA, Nilo. **O que é violência**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

RANGEL, Patrícia Calmon. **Abuso sexual**: intrafamiliar recorrente. 2ª ed. rev. atual. Curitiba: Juruá Editora, 2011.

SAFFIOTTI, Heleieth. A exploração sexual de meninas e adolescentes: aspectos históricos e conceituais. In: BONTEMPO, Denise; et al. **Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes no Brasil**. Brasília: UNESCO/CECRIA, 1995.

SOUZA, Marli Palma. Famílias em situação de violência: mediando conflitos. In: VERONESE, Josiane Rose Petry. SOUZA, Marli Palma. MIOTO, Regina Célia Tamaso (org.). **Infância e adolescência, o conflito com a lei**: algumas discussões. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2001.